

LEI Nº 1.752, DE 18 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O INCISO II, DO ART. 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2003, DE 20 DE JUNHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CÓDIGO DISCIPLINAR DO SISTEMA DE MOTOTÁXI, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso II, do art. 10º, da Lei Municipal nº 1.147/2003, de 20 de junho de 2003, que dispõe sobre a criação, regulamentação e Código Disciplinar do sistema de Moto-Táxi, do Município de São Miguel dos Campos, passa a ter a seguinte redação:

Inciso II - Ter potência de 125 (cento e vinte e cinco) até 300 (trezentas) cilindradas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 18 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

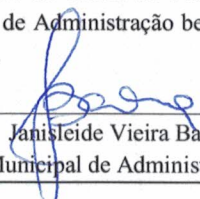
GEORGE CLEMENTE VIEIRA

Data: 18/06/2026 12:08:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do diário Oficial do Município.


Janisleide Vieira Barros

Secretária Municipal de Administração e Finanças